



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DA DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura de aquisição parcelada de artefatos de cimento pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Diretoria da Defesa Civil, Secretaria Municipal De Urbanismo e Fundo Municipal de Educação do Município de Itaiópolis.

2.0. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL- DIMENSÕES 19 X 39 X 14CM (AXCXL) Classe de Resistência: 4,0 Mpa;	UN	2.300	R\$ 4,70	R\$ 10.810,00
2	LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 20 X 20 X 6CM - M²	M²	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
3	LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 25 X 25 X 8CM - M²	M²	15.000	R\$ 64,00	R\$ 960.000,00
4	LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 30 X 30 X 10CM - M²	M²	2.000	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
5	MEIO-FIO DE CONCRETO - 30 X 15 X 12CM (AXLXL) - ML Medindo 30 cm de altura x 15 cm de largura inferior e 12 cm de largura superior; Com borda superior chanfrada;	M/L	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
6	PALANQUE RETO DE CONCRETO - 2,20MT X 8CM X 8CM (AXLXL)	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	PAVER DE CONCRETO - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 8CM (LXCXA) - M²	M²	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
8	PAVER TÁTIL ALERTA - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 6CM (LXCXA) - M²	M²	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
9	PAVER TÁTIL DIRECIONAL - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 6CM (LXCXA) - M²	M²	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
10	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4CM	M²	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
11	POSTE PADRÃO CELESC COMPLETO - PADRÃO BIFÁSICO - 8 MTS	UN	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
12	POSTE PADRÃO CELESC COMPLETO - PADRÃO MONOFÁSICO - 8 MT	UN	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
13	POSTE PADRÃO CELESC COMPLETO - PADRÃO TRIFÁSICO - 8 MT	UN	4	R\$ 3.270,00	R\$ 13.080,00
14	TAMPA DE CONCRETO ARMADO P/ BUEIRO - DIMENSÕES 80 X 60 X 8CM (CXLXA)	UN	200	R\$ 305,00	R\$ 61.000,00
15	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,20 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO	UN	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
16	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,30 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO	UN	1.000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
17	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,40 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO	UN	2.000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
18	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,60 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO	UN	1.500	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 0,80 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1	UN	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

20	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 1,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1	UN	400	R\$ 470,00	R\$ 188.000,00
21	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 1,50 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1	UN	100	R\$ 1.236,00	R\$ 123.600,00
22	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1	UN	50	R\$ 1.890,00	R\$ 94.500,00
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA2	UN	50	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00
24	GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20M TIPO "II" Aterro 2,50 mt a 4,00 mt;	UN	130	R\$ 3.340,00	R\$ 434.200,00
25	GALERIA CELULAR MEDINDO 1,00 X 1,00 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "I" Aterro 0,50 mt a 2,50 mt;	UN	100	R\$ 2.100,00	R\$ 210.000,00
				Valor total	R\$ 3.114.990,00

2.1. O valor estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 3.114.990,00 (três milhões, cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais)**. Esse montante foi calculado com base nos custos unitários apresentados na tabela mencionada anteriormente, os quais representam a mediana final obtida a partir das atas de homologações de processos licitatórios municipais que realizaram contratações de objeto idêntico ou similar sendo: Nova Laranjeiras, Colombo, Barbosa Ferraz, Riversul, Campina do Simão, Nova Palma, Cruz Machado, Criciúma, Salto do Lontra, Camaquã, Canoinhas, Cascavel e Major Vieira. Complementarmente, foram considerados orçamentos formais apresentados pelas empresas Derivados de Cimento Tuboforte Ltda, Concreplan, Brastubos, Sadloski Materiais de Construção Ltda, Artefatos de Cimento Santo Expedito e Cimentela. Assim visando garantir precisão e consistência nos cálculos realizados.

2.2. Critério de avaliação das propostas
Menor preço por item.

2.3. Considerando que o art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e os arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 2025/2018 estabelecem, como regra, a exclusividade de participação em certames de até R\$ 80.000,00 para microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se, no entanto, previsão expressa de exceção.

O art. 49, II, da LC 123/2006, combinado com o art. 23 do Decreto 2025/2018, veda a aplicação da reserva de exclusividade quando não houver no âmbito local ou regional, em número mínimo de três, fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir integralmente as exigências do instrumento convocatório. Em pesquisa de mercado prévia realizada pela Secretaria, não foram identificados três fornecedores locais ou regionais, na categoria ME/EPP, aptos a atender ao objeto deste certame nos moldes e valores exigidos. Também não se dispôs, no município, de cadastro ou ferramenta idônea que confirmasse a existência de tais prestadores. Diante da impossibilidade de segregar cotas exclusivas sem risco de desertos ou de fracasso na licitação — o que redundaria em necessidade de nova contratação — e ponderando a importância de se preservar a competitividade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não aplicar a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste procedimento licitatório. Mantém-se, contudo, a observância de todos os demais benefícios e tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 para ME/EPP (vantagens na habilitação, critérios de desempate etc.).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação contempla a aquisição futura e parcelada de artefatos de cimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à execução de serviços contínuos de manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura urbana e predial do Município. Embora o Município já possua linhas de captação pluvial instaladas, estas se mostram insuficientes para atender adequadamente à demanda existente, tornando necessária a implantação de novas estruturas de drenagem, com vistas a assegurar o correto escoamento das águas pluviais e prevenir alagamentos, erosões e danos às vias públicas.

3.2. O Município possui aproximadamente 300 (trezentos) bueiros instalados, os quais demandam manutenção periódica e, em muitos casos, substituição ou ampliação, uma vez que a estrutura atual não é suficiente para garantir a condução eficiente das águas pluviais. Essa limitação tem contribuído para a deterioração das estradas municipais, comprometendo as condições de trafegabilidade e segurança. Dessa



forma, a aquisição dos artefatos de cimento permitirá a execução de intervenções corretivas e preventivas, assegurando maior durabilidade das vias e melhor desempenho do sistema de drenagem urbana.

3.3. A contratação também se justifica pela necessidade de realização de pequenos reparos e melhorias nas unidades escolares e creches municipais, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação, visando garantir a adequada conservação das estruturas físicas, bem como assegurar condições seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

4.0. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária a realização de processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de artefatos de cimento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Urbanismo, Diretoria da Defesa Civil e do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaiópolis.

4.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e Diretoria da Defesa Civil, os artefatos de cimento são indispensáveis para a execução de serviços contínuos de manutenção e conservação da infraestrutura viária, incluindo substituição e implantação de tubos de concreto em sistemas de drenagem pluvial, manutenção de galerias, valas e dispositivos de escoamento de águas pluviais, contribuindo para a prevenção de alagamentos, conservação das vias públicas e garantia da segurança e mobilidade da população.

4.3 Para a Secretaria Municipal de Urbanismo, os materiais são essenciais para a execução de melhorias em espaços públicos, manutenção de calçadas, meio-fio, bocas de lobo e demais estruturas urbanas, assegurando a adequada conservação da infraestrutura urbana, organização dos espaços públicos e melhoria das condições de acessibilidade e segurança.

4.4 No que se refere ao Fundo Municipal de Educação, a aquisição dos referidos artefatos é necessária para a realização de pequenos reparos e manutenções nas dependências das escolas e centros de educação infantil da rede municipal, contribuindo para a preservação das estruturas físicas, segurança dos usuários e manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

4.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado ao longo do período.

4.6 Tal procedimento permite maior eficiência administrativa, aquisições conforme a necessidade, otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.0. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no subitem

5.1 deste Termo de Referência nos seguintes locais:

LOCAIS	ENDEREÇO
C.E.I. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I. Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km)	Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km)	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada)	BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
E.M. Bom Jesus e Pré Escolar Bom Jesus - (distância aproximada do Centro – 3Km)	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
E.R. Rio da Areia - (distância aproximada do Centro – 38 Km – aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada)	Localidade de Rio da Areia
E.R. Secção Schneider (distância aproximada do Centro – 30 Km – rodovia pavimentada)	Localidade de Secção Schneider
E.R. Nova Esperança (distância aproximada do	Localidade de Secção Schneider



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

Centro – 70 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada)	
E.R. Baía do Itajaí (distância aproximada do Centro – 60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada)	Localidade de Baía do Itajaí
E.R. Poço Claro II (distância aproximada do Centro – 6 Km)	Localidade de Poço Claro
P.E. Escolar Menino Jesus (distância aproximada do Centro – 3 Km)	Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
P.E. Anjo da Guarda (distância aproximada do Centro – 27Km – rodovia pavimentada)	Localidade de Iracema
P.E. Anjos do Amanhã (distância aproximada do Centro – 23Km – rodovia pavimentada)	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. Paraguaçu (distância aproximada do Centro – 7Km)	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro
Ginásio Municipal	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro
Estádio 16 de Abril	Rua Duque de Caxias, Centro
Centro de Serviços (ao lado do Fórum)	Rua Alfredo Fernandes Luiz – Centro

6.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

Código Reduzido:	284
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Ação:	2154 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios Estradas Urbanas
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Código Reduzido:	604
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	1 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Ação:	1010 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios Estradas Rurais
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Código Reduzido:	260
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	4 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ação:	2099 - Manutenção e Implementação de Ações a Proteção e Defesa Civil
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Código Reduzido:	669
Órgão:	13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1022 - Construção, Ampliação, Aquisição e Reforma para Rede de Ensino Fundamental
Vínculo:	150010011010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados “Observações e/ou Dados Adicionais” da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

7.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 20 (vinte) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

8.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Fazer a entrega do material, no endereço solicitado.
- b) Entregar o material requisitado, no prazo máximo citado no Termo de Referência, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho.
- c) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, para a entrega do material.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados.
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação (art. 119, Lei 14.133/2021).
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

9.2. DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento do material.
- b) Manter controle interno da quantidade do produto fornecido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido, se estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos.
- f) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita entrega do objeto licitado.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- i) Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e promover a conferência do objeto, quando do fornecimento do mesmo, devendo estes estarem de acordo com as características estabelecidas neste edital.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

10.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 23/02/2026, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

13.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

13.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 13.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

8.2 Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Diogo Teles Cordeiro, Luis Fernando Danielski E Jane Maria Cezelinski, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

8.3 Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Felipe Mateus Carvalho, Valdomiro Martins, responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

A exigência do registro comercial garante que a empresa individual seja formalmente estabelecida e reconhecida legalmente, proporcionando segurança jurídica ao processo licitatório.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

Esse documento assegura que o Microempreendedor Individual (MEI) está devidamente regularizado e em conformidade com a Resolução CGSIM nº 16, de 2009, evidenciando sua atuação formal e capacidade de participação.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A apresentação desses documentos é fundamental para validar a constituição de sociedades comerciais e garantir que as informações societárias e administrativas estejam atualizadas e devidamente registradas. Para sociedades por ações, também se exigem os documentos de eleição dos administradores para comprovar a legitimidade da gestão.

15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

A cópia do CNPJ comprova que a empresa possui cadastro ativo no Ministério da Fazenda, evidenciando sua regularidade como contribuinte e sua legitimidade para participar do processo licitatório.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Este documento verifica se a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante a União, garantindo que ela não possui pendências tributárias.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

A exigência dessa certidão assegura que a empresa não possui débitos relacionados aos tributos estaduais, comprovando sua regularidade perante o estado onde está sediada.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

Este documento garante que a empresa está regular com as obrigações tributárias municipais, reforçando sua idoneidade fiscal.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

A apresentação do CRF atesta que a empresa está cumprindo com suas obrigações de recolhimento do FGTS, protegendo os direitos trabalhistas dos empregados.

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

Esse documento comprova a inexistência de débitos trabalhistas por parte da empresa, garantindo que ela cumpre com suas obrigações legais e assegurando o respeito aos direitos trabalhistas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

17.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 997811547, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis 23 de fevereiro de 2026

DIOGO TELES CORDEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

JANE MARIA CEZELINSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

LUIS FERNANDO DANIELSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

GILCENEU PIVOVAR
DIRETOR DE PROTECAO E DEFESA CIVIL